



**Tribunal Superior Eleitoral**

**RESOLUÇÃO Nº XXXX**

**INSTRUÇÃO Nº XXXX-XX.2025.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO  
FEDERAL**

**Relator:** Ministro Nunes Marques

**Interessado:** Tribunal Superior Eleitoral

Altera a Resolução nº 23.735/TSE, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre ilícitos eleitorais.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral, o art. 61 da Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995, e o art. 105 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 23.735/2024/TSE passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....  
VI - condutas vedadas às(aos) agentes públicas(os) em campanha  
(Lei nº 9.504/1997, arts. 73 a 78).” (NR)

“Art. 2º As medidas para o enfrentamento da desinformação que  
atente contra a integridade do processo eleitoral serão realizadas nos termos da  
legislação de regência e de resolução deste Tribunal Superior.” (NR)

“Art. 11.....  
.....

§ 2º A gravidade do desvio de finalidade dos recursos públicos  
destinados a candidaturas de mulheres, pessoas negras e indígenas independe  
do montante desviado, bastando, para a configuração do ilícito, a demonstração  
de que os valores não foram empregados em benefício dessas candidaturas.”  
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação  
oficial.

Brasília, de de .

MINISTRO NUNES MARQUES – RELATOR